



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	11
Licitações e Contratos	15
Homologação / Adjudicação	15
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Audiência Pública	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	17
Convocação	17
Notificações	18

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### **LEI Nº 1203, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.** ***“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”***

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			4.750.000,00
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
	43	04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
			F.R.: 0 0100
			100.000,00
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
	111	12.361.0004.2017.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
			F.R.: 0 0100
			30.000,00
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL
	123	12.365.0005.1003.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infanti
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01	TESOURO
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
			F.R.: 0 0100
			700.000,00
	133	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
			F.R.: 0 0100
			700.000,00
	134	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
			F.R.: 0 0100
			300.000,00
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	216	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		310 000	SAÚDE-GERAL
			F.R.: 0 01 00
			300.000,00
	219	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		310 000	SAÚDE-GERAL
			F.R.: 0 01 00
			500.000,00
	240	10.302.0024.2041.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		310 000	SAÚDE-GERAL
			F.R.: 0 01 00
			100.000,00

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 3 de 20



02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	269	08.244.0013.2048.0000	Manutenção dos Serviços Assistenciais			10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
	271	08.244.0013.2048.0000	Manutenção dos Serviços Assistenciais			10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			
	408	15.452.0020.2071.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto			2.000.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 00	GERAL			

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA

**4.750.000,00**

Fontes de Recurso

01 0  
4.750.000,00

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 de agosto de 2021.

  
**Dr. Wagner Jose Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 4 de 20



### **LEI Nº 1204, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

***“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”***

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$610.000,00** (seiscentos e dez mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			610.000,00	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
	506	04.122.0003.2010.0000	Manutenção do Setor de Almoarifado	30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	219	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	242	10.302.0024.2041.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	492	10.302.0024.2042.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso	155.000,00
		3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
	526	10.302.0024.2041.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	285.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
02	07	04	TRÂNSITO	
	415	15.451.0021.2076.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito	40.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0100
		01	TESOURO	
		400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 5 de 20



provenientes de:

**Anulação:**

02	03	04	ENSINO SUPERIOR		
166	12.364.0010.2029.0000		Apoio aos Universitários		-455.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
244	10.302.0024.2042.0000		Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso Fe		-155.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0500	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302 000		ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		

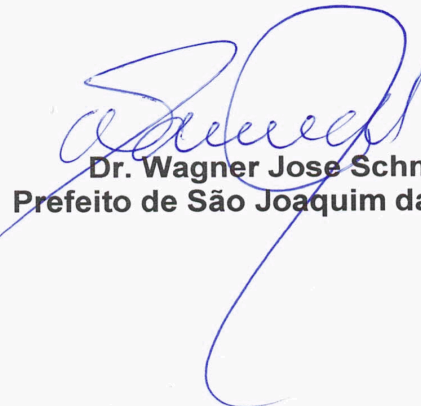
**Anulação ( - )**

**-610.000,00**

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 de agosto de 2021.



**Dr. Wagner Jose Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 6 de 20



### **LEI Nº 1205, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

***“AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DO IMÓVEL QUE SE DESTINA À ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO DENOMINADA “SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DR. JOSÉ RIBEIRO FORTES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

Eu, Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2021, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso de áreas do imóvel que se destina à Estação Retransmissora de Televisão denominada “*Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes*” às pessoas jurídicas emissoras de sinais de transmissão ou retransmissão rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral.

**§ 1º.** A concessão de uso de bem público prevista no “*caput*” deste artigo deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo, precedido de procedimento de licitação, nos termos da legislação federal.

**§ 2º.** O uso das áreas do imóvel que se destina à Estação Retransmissora de Televisão denominada “*Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes*” será concedido somente para a finalidade de instalação e manutenção de equipamentos de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral.

**§ 3º.** No procedimento de licitação e na celebração do contrato administrativo, as pessoas jurídicas deverão comprovar que os equipamentos de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral encontram-se devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

**§ 4º.** O prazo da concessão de que trata o “*caput*” deste artigo será de 10 (dez) anos, renovável por igual período, por acordo entre as partes.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 7 de 20



**§ 5º** As pessoas jurídicas previstas neste artigo estarão impedidas de dar outra destinação às áreas que não seja a instalação e manutenção de equipamentos de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral, sob pena de rescisão do contrato de concessão de uso do bem público.

**Artigo 2º.** O contrato de concessão de uso de bem público previsto nesta lei será oneroso e as pessoas jurídicas concessionárias deverão pagar ao ente público o valor de 40 (quarenta) UFESP'S por mês e por área concedida, que se prestará ao ressarcimento aos cofres públicos dos gastos que o município terá em razão da permanência dos equipamentos de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral em áreas da estação retransmissora de televisão denominada "Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes".

**Parágrafo único:** A Estação Retransmissora de Televisão denominada "Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes" conta com um vigia de patrimônio e a sua manutenção é feita pelo próprio Município, mas caberá às pessoas jurídicas concessionárias a responsabilidade pela instalação, manutenção e demais intervenções em seus equipamentos de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral.

**Artigo 3º.** O recolhimento do valor previsto no artigo 2º desta Lei deverá ser feito junto aos cofres públicos através de guia própria a ser emitida pelo Departamento Municipal de Expediente no prédio da Prefeitura, cujo vencimento será no dia 15 (quinze) de cada mês.

**Artigo 4º.** A falta de recolhimento na data consignada no artigo anterior sujeitará o infrator aos seguintes acréscimos:

I – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor original a partir do dia seguinte ao do vencimento;

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 8 de 20



II – juros de mora de 1% (um por cento) por mês ou fração do mês, calculados sobre o valor original a partir do mês seguinte ao do vencimento do débito;

III – correção monetária do débito, ficando compreendido nele seu valor original mais multa e juros, calculada anualmente de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP).

**Artigo 5º.** A pessoa jurídica concessionária que atrasar o pagamento do valor previsto no artigo 2º desta Lei por 2 (dois) meses consecutivos será notificada pelo Fiscal de Rendas da Prefeitura para efetuar o pagamento em 5 (cinco) dias corridos.

**Artigo 6º.** Caso não haja o pagamento no prazo do artigo anterior, o contrato administrativo de concessão de uso será rescindido e a pessoa jurídica concessionária deverá retirar seus equipamentos no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

**Artigo 7º.** Caso o equipamento não seja retirado no prazo do artigo anterior, poderá o Município, no uso do poder de polícia, retirá-lo, e o guardará em local próprio, aguardando a sua remoção pelo seu proprietário.

**Artigo 8º.** Cientificada da retirada do equipamento pelo Município, via notificação, com publicação no Diário Oficial do Município, a pessoa jurídica concessionária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a remoção do equipamento que está guardado, e, após esse prazo, pagará multa diária de 5 (cinco) UFESP's até o limite de 90 (noventa) dias.

**Artigo 9º.** Passados 90 (noventa) dias sem a retirada dos equipamentos, o Município lhe dará a destinação que lhe convier.

**Artigo 10.** Poderá ainda o Município rescindir o contrato de uso de bem público e determinar a retirada dos equipamentos de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral caso haja alguma irregularidade ou ilegalidade, descumprimento contratual ou por interesse público.

**Artigo 11.** No caso do artigo anterior, a pessoa jurídica concessionária será notificada para retirada de seu equipamento no prazo de 5

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 9 de 20



(cinco) dias corridos, aplicando-se as regras dos artigos 7º a 9º em caso de omissão.

**Artigo 12.** Sem prejuízo do valor de que trata o artigo 2º desta Lei, as pessoas jurídicas concessionárias deverão solicitar, sob suas expensas e respectivas responsabilidades, junto à concessionária local de energia, a instalação de relógio de energia elétrica, como também toda a interligação até seus equipamentos sem que disto decorra qualquer ônus ou custo ao Município.

**§ 1º.** O Município se responsabilizará apenas pela instalação do painel de energia onde serão instalados os relógios de energia elétrica pelas pessoas jurídicas concessionárias.

**§ 2º.** A pessoa jurídica concessionária ficará responsável pelo pagamento do valor correspondente ao consumo de energia elétrica de seu equipamento de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral.

**Artigo 13.** Caberá ao Departamento Municipal de Infraestrutura a divisão do imóvel onde se encontra a Estação de Retransmissora de Televisão denominada “*Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes*” em diversas áreas, que serão descritas no edital do procedimento de licitação para disputa pela concessão de uso de cada área entre as pessoas jurídicas interessadas na instalação e manutenção de equipamentos de transmissão ou retransmissão de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral.

**Artigo 14.** As pessoas jurídicas emissoras de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral que possuírem equipamentos instalados na Estação de Retransmissora de Televisão denominada “*Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes*” na data de entrada em vigor desta Lei, mas não participarem do procedimento de licitação para celebração do contrato de concessão de uso nos termos desta Lei, serão notificadas pelo Fiscal de Rendas para retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) meses, aplicando-se as regras dos artigos 7º a 9º em caso de omissão.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 10 de 20



**Artigo 15.** As pessoas jurídicas emissoras de sinais de rádio, televisão, telefonia celular, rádio amador, faixa do cidadão e telecomunicações em geral que possuem equipamentos instalados na Estação de Retransmissora de Televisão denominada “Sistema de Retransmissão de Sinais Dr. José Ribeiro Fortes” na data de entrada em vigor desta Lei e possuem débitos ou outra pendência com o Município poderão participar do procedimento de licitação para celebração do contrato de concessão de uso nos termos desta Lei, mas deverão regularizar sua situação no prazo de 06 (seis) meses, sob pena de rescisão do contrato administrativo de concessão de uso e notificação pelo Fiscal de Rendas para retirada dos equipamentos no prazo máximo de 06 (seis) meses, aplicando-se as regras dos artigos 7º a 9º em caso de omissão.

**Artigo 16.** As demais normas e condições da concessão de uso prevista nesta Lei serão estabelecidas em licitação e contrato administrativo, respeitadas a legislação federal e municipal no que couber.

**Artigo 17.** O artigo 3º, III, da Lei Municipal nº 37, de 11 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

*III - mediante permissão ou concessão onerosa de uso, em condições definidas em lei.”*

**Artigo 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 DE AGOSTO DE 2021.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 11 de 20

### Decretos



#### **DECRETO Nº 1519, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

***“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”***

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.203/2021**;

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			4.750.000,00
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
	43	04.122.0003.2009.0000	Manutenção do Setor de Administração Geral
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		110 000	GERAL
			F.R.: 0 0100
			100.000,00
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
	111	12.361.0004.2017.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental 25%
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
			F.R.: 0 0100
			30.000,00
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL
	123	12.365.0005.1003.0000	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas do Ensino Infantil
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		01	TESOURO
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
			F.R.: 0 0100
			700.000,00
	133	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
			F.R.: 0 0100
			700.000,00
	134	12.365.0005.2023.0000	Manutenção da Educação Básica - Ensino Infantil 25%
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
			F.R.: 0 0100
			300.000,00
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	216	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		01	TESOURO
		310 000	SAÚDE-GERAL
			F.R.: 0 01 00
			300.000,00
	219	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		01	TESOURO
		310 000	SAÚDE-GERAL
			F.R.: 0 01 00
			500.000,00

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 12 de 20



240	10.302.0024.2041.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02 05 01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
269	08.244.0013.2048.0000	Manutenção dos Serviços Assistenciais	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
271	08.244.0013.2048.0000	Manutenção dos Serviços Assistenciais	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 07 03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
408	15.452.0020.2071.0000	Manutenção dos Serviços Municipais - Água e Esgoto	2.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 00	GERAL	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA

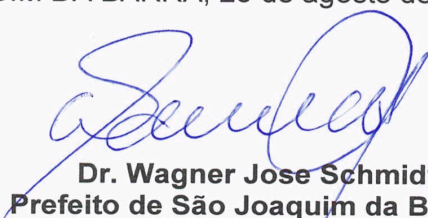
**4.750.000,00**

Fontes de Recurso  
01 0  
4.750.000,00

**Artigo 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 de agosto de 2021.

  
**Dr. Wagner Jose Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 13 de 20



### DECRETO Nº 1520, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.204/2021**;

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$610.000,00** (seiscentos e dez mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			610.000,00	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
	506	04.122.0003.2010.0000	Manutenção do Setor de Almoxarifado	30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	219	10.301.0023.2038.0000	Manutenção da Saúde - Atenção Básica 15%	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	242	10.302.0024.2041.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
	492	10.302.0024.2042.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso	155.000,00
		3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0500
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
	526	10.302.0024.2041.0000	Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade 15%	285.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0100
		01	TESOURO	
		310 000	SAÚDE-GERAL	
02	07	04	TRÂNSITO	
	415	15.451.0021.2076.0000	Manutenção dos Serviços de Trânsito	40.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0100
		01	TESOURO	
		400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos	

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 14 de 20



**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

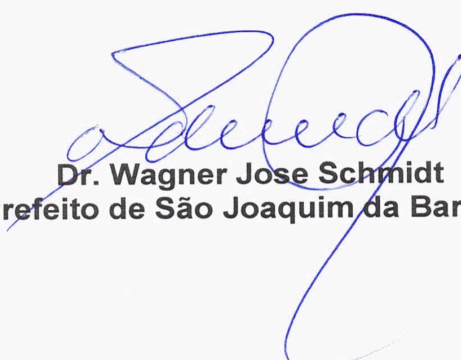
02	03	04	ENSINO SUPERIOR		
166	12.364.0010.2029.0000		Apoio aos Universitários	-455.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
244	10.302.0024.2042.0000		Manutenção da Saúde - Média e Alta Complexidade - Recurso Fe	-155.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0500
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	302	000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		

**Anulação ( - )** **-610.000,00**

**Artigo 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 25 de agosto de 2021.

  
**Dr. Wagner Jose Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 15 de 20

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUALE FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO SOCORRO E HOSPITAL CAMPANHA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A CLÍNICA ODONTOLÓGICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Vanessa Silva de Oliveira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2021, fica homologado o certame, adjudicando os itens 8 e 29 de seu objeto à empresa J. ADILSON CHAUD FILHO-ARTIGOS MÉDICOS - ME, pelo valor total de R\$82.400,00 (OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), o item 95 de seu objeto à empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, pelo valor total de R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), os itens 6 e 215 de seu objeto à empresa RUAN MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), o item 56 de seu objeto à empresa ZAFALON SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$13.980,00 (TREZE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS), os itens 4 e 48 de seu objeto à empresa FERREIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS ME EIRELLI, pelo valor total de R\$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), os itens 3, 7, 11 e 21 de seu objeto à empresa HOSPILAR COM. MAT. MED. HOSP. EIRELI-EPP, pelo valor total de R\$156.578,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS), os itens 9 e 135 de seu objeto à empresa DROGA SOL

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS), o item 69 de seu objeto à empresa HOSPEC HOSPITALAR LTDA, pelo valor total de R\$6.450,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), os itens 71, 72, 109, 110, 111 e 112 de seu objeto à empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pelo valor total de R\$3.490,50 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), os itens 52, 92, 99, 101, 118 e 119 de seu objeto à empresa LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA, pelo valor total de R\$8.020,75 (OITO MIL, VINTE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), os itens 19, 39, 64, 66, 68, 88, 100, 102, 103, 104, 117, 123, 124, 139, 141, 142, 143, 146, 147, 148, 151, 152, 157, 158, 175, 180, 182, 191, 192, 193, 194, 195, 200, 201, 204 e 214 de seu objeto à empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pelo valor total de R\$51.371,50 (CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), os itens 14, 15, 16, 17, 18, 20, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 55, 59, 60, 65, 75, 76, 77, 78, 114, 120, 125, 126, 127, 136, 140, 153, 155, 156, 166, 167, 168, 169, 172, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 205 e 206 de seu objeto à empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pelo valor total de R\$68.561,94 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), os itens 1, 2, 5, 25, 27, 30, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 54, 63, 137, 174, 203, 212 e 213 de seu objeto à empresa MEDCEDRAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pelo valor total de R\$85.322,34 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), os itens 58, 105, 106, 115, 138, 162, 163, 207, 208, 209 e 210 de seu objeto à empresa ACÁCIA COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI, pelo valor total de R\$122.537,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS), os itens 24, 26, 33, 41, 50, 73, 74, 79, 89, 93, 94, 98, 107, 159, 160, 161, 164, 170, 171, 173, 178, 197 e 211 de seu objeto à empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, pelo valor total de R\$37.438,85 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), os itens 28, 67, 70, 80, 85, 108,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 16 de 20

128, 132, 177 e 181 de seu objeto à empresa ALFALAGOS LTDA, pelo valor total de R\$19.664,12 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), os itens 22, 23, 40, 61, 82, 96, 116, 121, 122, 131, 133, 134 e 196 de seu objeto à empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$63.755,20 (SESENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) e os itens 10, 12, 31, 32, 62, 84, 91, 129, 154 e 165 de seu objeto à empresa G. M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES EPP, pelo valor total de R\$60.208,59 (SESENTA MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

São Joaquim da Barra, 24 de agosto de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

#### CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMEN- TÁRIAS EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna público de acordo com o disposto no art. 48, §1º, I, da LC nº 101, de 04.05.2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 27 de agosto de 2021, com início às 15h00min na sede da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, situada na Rua Pará, nº 1841, Bairro Bela Vista, para análise e discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022.

A participação de todos é muito importante.

São Joaquim da Barra, 25 de agosto de 2021.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito de São Joaquim da Barra/SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 17 de 20

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ. 59.851.543/0001-65

### CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, através do Prefeito Municipal, obedecendo à classificação constante no Edital de Divulgação de **Resultados do Concurso Público 01/2018**, convoca ao emprego de **ELETRICISTA**.

Para comparecer, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, no Departamento de Recursos Humanos, apresentando os documentos relacionados abaixo:

- Carteira de Trabalho – com cartão PIS/PASEP
- 01 (uma) fotografia 3/4
- Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral
- Certificado de reservista (se for do sexo masculino)
- CPF
- Certidão de Nascimento (se for solteiro)
- Certidão de Casamento (se for casado)
- Atestado de Óbito (quando viúvo)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e comprovante de vacinação
- R.G. (carteira de identidade)
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital)
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público.
- Atestado de antecedentes criminais
- Declaração de Acúmulo de cargo (quando necessário)
- Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota)
- Exame médico admissional – entrar em contato com o Técnico de Segurança do Trabalho (16) 99264-9900. **OBSERVAÇÃO SOMENTE REALIZAR/REALIZAR O EXAME MÉDICO SE ESTIVER COM TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E NO PRAZO.**
- Número da Conta Bancária no Santander local

**OBSERVAÇÃO – ALÉM DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, FAVOR TRAZER OS XEROX DOS MESMOS.**

**O NÃO COMPARECIMENTO dentro do prazo estipulado caracteriza a desistência automática do candidato.**

  
Dr. Wagner José Schmidt  
PREFEITO MUNICIPAL

**Cleiton Pereira Pardiniho (8º lugar)**

Rua MINAS GERAIS, 861 – centro – São Joaquim da Barra/SP-14600-000  
[engcleiton@outlook.com](mailto:engcleiton@outlook.com) - (16) 988296282

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI, S/N.  
VILA BELA VISTA  
3810.9015



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 18 de 20

### Notificações



## Vigilância Sanitária Municipal



São Joaquim da Barra, 24 de agosto de 2021

#### IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA:

Razão social: ASSOCIAÇÃO DOS CONCESSIONARIOS E USUARIOS DE  
AEROPORTOS PUBLICOS AEROBARRA  
SERIE AA Nº 083

Razão social: MIGUEL LARANJEIRA ME  
SERIE AA Nº 084

Razão social: MIGUEL LARANJEIRA ME  
SERIE AA Nº 085

#### RECOLHIMENTO DE MULTA:

Razão social: TARCISIO PEREIRA FERNANDES  
NRM Nº 029

Jorge Guilherme Kruger  
Chefe do Departamento  
Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 19 de 20



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### NOTIFICAÇÃO Nº 832/2021 -

Ilmo. Sr.(a): EGLEISER LINO MIRABELLI GRILLI  
Endereço: RUA CORONEL OSCAR PORTO, 208, APT 234B  
CEP: 04000-300, PARAISO, SÃO PAULO  
CÓDIGO DO IMÓVEL: 45.10.280.00

Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> (s) NOTIFICADA a efetuar dentro do PRAZO de 30 (Trinta) dia(s) o seguinte: PROCEDER COM DE UM TERRENO MURADO, COM UMA GRANDE QUANTIDADE DE MATOL, SITUADO À RUA SANTA CATARINA, ENTRE OS NUMEROS 1077 E 1115. O NÃO CUMPRIMENTO NA DATA ACIMA, ESTARÁ SUJEITO A MULTA CONFORME CÓDIGO CITADO ABAIXO.

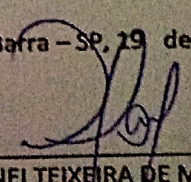
LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:  
[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao\\_joaquim\\_da\\_barra](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra)

São Joaquim da Barra – SP, 19 de Agosto 2021.

\_\_\_\_\_  
NOTIFICADO

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS

**OBS:** OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

**DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 25 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 944

Página 20 de 20



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

#### FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

#### AUTO DE INFRAÇÃO 01/2021

Ilmo. Sr.(a): MARIO AUGUSTO SCANAVEZ

Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 131

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.05.010.00

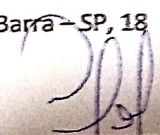
Pela presente fica V.S.<sup>a</sup> Ciente que terá o prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento deste Auto de Infração, para apresentar recurso sobre uma queimada realizada no dia 16/08/2021, na Avenida Santos Dumont ao lado do número 131, (CHÁCARA DA OLARIA OU SÃO SEBASTIÃO)

LEI MUNICIPAL Nº 917/18.

**O NÃO oferecimento do recurso no PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) municipais(s) mencionada(s) acima.**

São Joaquim da Barra – SP, 18 de Agosto 2021.

\_\_\_\_\_  
NOTIFICADO

  
\_\_\_\_\_  
CLAUDINEI TEIXEIRA DE MORAIS  
FISCAL DE POSTURAS

**DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.**